

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/06/2023 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 244

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA ICMBIO Nº 1.903, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Mangue Umari.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria nº 2.464/Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.000591/2021-50, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Mangue Umari, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Salina/Sertões, situado no município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Macau/ RN, sob a matrícula 872.

Art. 2º A RPPN Mangue Umari tem uma área total de 53 ha, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: A Reserva Particular do Patrimônio Natural do imóvel FAZENDA SALINAS/SERTÕES inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 9434349,64 e E 773972,84 LINDALVA DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 9434312,96 e E 774870,38 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 9434216,19 e E 774868,51 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 9434196,36 e E 774945,68 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 9434020,32 e E 774918,91 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 9433793,44 e E 774928,36 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 9433792,02 e E 774804,26 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 9433701,02 e E 774646,34 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 9433527,68 e E 774544,48 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 9433478,79 e E 774627,00 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 9433453,01 e E 774611,39 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 9433523,89 e E 774447,70 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 9433709,45 e E 774236,66 FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 9433776,24 e E 774193,81 LINDALVA DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 9433821,16 e E 774185,42 LINDALVA DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 9433884,80 e E 774147,67 LINDALVA DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 9434035,91 e E 774130,15 LINDALVA DE MELO RODRIGUES, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 9434251,66 e E 774079,31 LINDALVA DE MELO RODRIGUES, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Mangue Umari será administrada por sua proprietária Umari Salineira LTDA.

Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.